



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
MACEIÓ – AL

PROC. TRT nº 2.377/2016

Reconheço a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa (f. 112/113), referente à **contratação de serviço de atualização e suporte técnico do sistema gerenciador de bando de dados Oracle**.

A Despesa, ao custo total de R\$ 274.142,82,00 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), rege-se pelo Caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, sendo adjudicada em favor da empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 59.456. 277/0001-76, com endereço na rua Armando Dias Pereira, 160, Adrianópolis, Nova Iguaçu-RJ, com conta-corrente de nº 8104-3, na Ag. 1769-8, do Banco do Brasil.

Submeto o assunto à apreciação do Exmº Srº. Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região.

Maceió, 24/10/2016

SHEILA ROLIM
Ordenadora de Despesas

Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a decisão da Sra. Ordenadora de Despesas, no que concerne ao objeto do processo supramencionado.

À publicação no Diário Oficial da União.

Maceió, 24/10/2016

PEDRO INÁCIO
Desembargador-Presidente

Diante da ratificação da despesa pela Exmº Sr. Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região, autorizo o empenho, bem como a emissão da nota correspondente e ordem bancária respectiva, esta última condicionada à liquidação da despesa.

Remetam-se os autos à Secretaria de Administração para providenciar a devida publicação.

Em seguida, à Secretaria de Orçamento e Finanças, para os devidos fins.

Após, remetam-se os autos à Assessoria Jurídico-Administrativa para lavratura do Termo do Contrato.

Após a assinatura da nota de empenho, à Unidade Demandante para enviar cópia à empresa contratada.

Maceió, 24/10/2016

SHEILA ROLIM
Ordenadora de Despesas